

CONTRATO DE TRABALHO

Por este particular instrumento contratual de trabalho, firmado entre partes, de um lado, **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** empresa estabelecida na Rodovia RSC 287, KM 109+500, , industrial, Vera Cruz, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84 a seguir denominada simplesmente **EMPREGADORA**, e, de outro lado, **ALANA OLIVEIRA MARQUES** titular da CTPS No 0310624 Série 3040 RS a seguir denominada simplesmente **EMPREGADO**, fica justo e contratado o que segue:

1-OBJETO: O empregado é admitido, nesta data, aos serviços da empregadora, para exercer a função de **18 FARMACEUTICA**.

2-SALÁRIO: A empregadora pagará ao empregado, pelos serviços por esse prestados, o salário Mensal, sendo o pagamento do mesmo efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.1- A empregadora, a seu exclusivo arbítrio e sem qualquer caráter obrigacional, poderá conceder adiantamentos salariais, sendo efetuada a devida compensação do respectivo valor na contraprestação normal ou em haveres de toda e qualquer natureza.

3-HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO: O empregado cumprirá o seguinte horário SEG/QUI: 08:00 12:00 13:00 18:00 SEX: 08:00 12:00 13:00 17:00, em regime de compensação ou não: **44** horas semanais e **220** horas mensais.

4-RECUPERAÇÃO DE TEMPO PERDIDO: Nos casos previstos no art. 61 Parágrafo 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, será facultada à empregadora o uso do direito do tempo perdido.

5-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: O equipamento de proteção individual que for entregue ao empregado pela empregadora, deverá ser guardado no local apropriado, a ele indicado e, ao término do contrato, devolvido a empregadora em perfeitas condições de conservação.

5.1-A danificação de tal material, em decorrência de uso indevido, ou a não entrega nas condições mencionadas acima, sujeitarão o empregado ao pagamento de indenização em valor equivalente ao preço de custo do mesmo, em vigor na data de sua substituição ou do término do pacto - laboral.

6-DESCONTOS: A empregadora poderá descontar dos haveres do empregado, além dos descontos legais ou expressamente autorizados, os prejuízos por ele causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

7-VALE TRANSPORTES: Caso o empregado faça uso de transporte regular público em seus deslocamentos residência - trabalho e vice-versa, deverá solicitar à empregadora, por escrito e contra - recibo, o fornecimento de vale transporte.

8-VIGÊNCIA: O presente contrato tem caráter de experiência, vigorando a partir desta data até 30/04/2024 independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, em cujo termo estará extinto, sem que caiba a qualquer das partes aviso prévio ou indenização.

8.1- Este contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, observando, porém, o limite máximo referido no art. 445, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho.

9-DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Ao término do prazo pactuado e permanecendo o empregado no desempenho de suas atribuições transformar-se a o presente contrato em de prazo indeterminado, com plena vigência de todas as demais disposições contratuais.

9.2- As partes elegem o foro de Vera Cruz RS, como único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E assim por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, empregadora e empregado o firmam consoante os ditames legais.

Vera Cruz, 1 de Abril de 2024


MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA


ALANA OLIVEIRA MARQUES

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

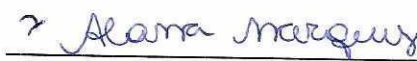
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Entre MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA empregadora e, ALANA OLIVEIRA MARQUES empregado, fica ajustada a prorrogação do contrato de trabalho por mais 60 dias, ou seja, até 29/06/2024 mantidas as demais cláusulas contratuais.

Vera Cruz, 30 de Abril de 2024



MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA



ALANA OLIVEIRA MARQUES

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - ATUALIZAÇÃO À LGPD

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA: empresa inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, localizada na Rodovia , RSC 287, KM 109+500, bairro industrial, CEP: 96880-000, na cidade de Vera Cruz / RS, a seguir denominada simplesmente **EMPREGADORA**.

ALANA OLIVEIRA MARQUES: titular da CTPS nº 0310624, Série 3040 RS a seguir denominada simplesmente **EMPREGADO(A)**.

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, as partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO que é interesse das Partes proceder com a alteração do contrato, de forma a contemplar as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é disciplinar a relação entre as partes, estabelecendo seus direitos e obrigações, especialmente contemplar as regras da Lei 13.709.2018, a **LEI GERAL DE PROTEÇÃO D E DADOS - "LGPD"**, de acordo com as disposições deste instrumento, que complementam o aqui disposto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS A EMPREGADORA

- 2.1. A EMPREGADORA realizará os serviços de maneira a garantir a conformidade com as disposições da LGPD. É importante ressaltar que a LGPD não especifica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser empregados para assegurar que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.
- 2.2. A EMPREGADORA conduzirá suas atividades em conformidade com os princípios da LGPD, com ênfase nos pilares da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
- 2.3. As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que viável, respeitará a premissa de que o consentimento do usuário para o fornecimento de dados deve ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma finalidade específica.
- 2.4. Quanto aos dados eventualmente armazenados pela EMPREGADORA, esta implementa processos internos de governança para garantir a proteção dos dados, em conformidade com a LGPD e suas premissas de governança.
- 2.5. A EMPREGADORA compromete-se mutuamente ao cumprimento integral da LGPD, comprometendo-se a modificar ou adaptar as regras de negócios aplicáveis ao software de acordo com as exigências da LGPD, sempre que necessário ou solicitado. Além disso, compromete-se a utilizar os serviços em conformidade com todas as normas aplicáveis referentes ao tratamento de dados coletados.
- 2.6. O EMPREGADO(A) compromete-se a observar o regime legal da proteção de dados pessoais mantendo a confidencialidade e absoluto sigilo a partir da data de sua contratação e por tempo ilimitado, permanecendo as suas obrigações quanto ao sigilo e confidencialidade a todo tempo, inclusive após o seu desligamento sobre todas as informações obtidas em virtude de sua função na empresa, na forma verbal, escrita ou por mídia digital, usando-as exclusivamente para os fins aos quais foram confiadas; comprometendo-se ainda a seguir os procedimentos estabelecidos com o objetivo de proteger as informações confidenciais e prevenir exposição, extravio ou perda de informações, devendo comunicar à empresa imediatamente a ocorrência de incidentes desta natureza.
- Parágrafo Único:** O EMPREGADO(A) declara estar ciente que, em razão do segredo das informações dos dados pessoais, está proibido(a) de divulgar as mesmas a terceiros, sob pena de o fazendo responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes do ato. E ainda, durante o prazo de contrato de trabalho, caso fique configurada a quebra do sigilo ora firmado, certifica-se ciente de que poderá ser penalizado nos termos do artigo 482 da CLT.
- 2.7. A EMPREGADORA poderá manter e utilizar os dados pessoais do EMPREGADO(A) durante todo o período contratualmente firmado parte deste contrato, e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 2.8. EMPREGADO(A) na posição de TITULAR, poderá solicitar a EMPREGADORA uma relação de quais dados pessoais contidos

em sua posse, a correção dos seus dados pessoais incorretos, uma vez que é de obrigação do titular manter atualizado seus dados junto a EMPREGADORA, a revogação e a exclusão de seus dados, observados os necessários para cumprimento de obrigações legais.

2.9. Também se comprometem as partes a manter a confidencialidade e uso adequado e legitimidade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do presente instrumento, conforme prevê a LGPD, sob pena de responsabilidade pessoal perante terceiros e em relação à prejuízos causados à parte adversa.

CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

3.1. Permanecem em pleno vigor e são integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, exceto aquelas expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, dispensada a assinatura de testemunhas.

Alana Marques

Vera Cruz, 1 de Abril de 2024